PREFEITURA MUNICIPAL DE CAM



13.320 SALTO - SP

LEI Nº 913/77

Convenio

<u>JESUINO RUY</u>, Prefeito Municipal de Salto, Estado — de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por — lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele - sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º. Fica o poder Executivo autorizado a fir mar convênio com a diretoria da Sociedade de Assistência ao Albergado de Salto, para o fornecimento de mão-de-obra da Municipalidade, para a construção do prédio que abrigará a instituição citada.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em 17 de fevereiro de 1 977.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

ALBERTO ANDRE FERRARI

Chefe de Gabinete